



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG realizará procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial por Sistema Registro de Preços**, nº 020/2017 do tipo **menor preço por ITEM**, de execução indireta, com o prazo de validade da proposta de preço de 60 dias e tendo como repartição interessada a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h00min do dia 05 de Junho de 2017**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, tel.: (34) 3812-1916 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela Portaria nº 030/2017.

### 1 - OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta Licitação.
- 2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:
  - 2.2.1- Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
  - 2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;
  - 2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
  - 2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
  - 2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Lagamar - MG.
  - 2.2.6 - As pessoas elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 19.12 deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo de credenciamento (Anexo II).
- 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 - Para credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I - contrato social da empresa ou requerimento de micro empresário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei; caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

III - documento oficial de identidade do credenciado.

4.4 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A certidão apresentada após o dia 31 de Janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 - **O credenciamento será realizado das 08h30min até as 09h20min, sendo após declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.**

4.10 - **Juntamente com o credenciamento, os proponentes/representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.**

## 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE nº 01); e

b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE nº 02)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços, com exceção do item 7.1.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1.1 - As propostas comerciais serão preenchidas e impressas, através do arquivo gerado pela Prefeitura Municipal de Lagamar, podendo ser solicitado pelo email [licitalagamar@gmail.com](mailto:licitalagamar@gmail.com) e no endereço constante preâmbulo;

7.1.2 - A proposta impressa constará de uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e constarão ainda:

7.1.3 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.4 - Especificação detalhada do objeto com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.6 - Prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da NAF;

7.1.7 - Prazo de validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses;

**7.1.8 - A proposta deverá ser entregue de forma impressa, e por meio magnético (CD ROM ou Pen Drive);**

7.2 - As propostas preços poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, carga e descarga até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.7 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital;

## **8 - HABILITAÇÃO**

8.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**

**Fone: (34) 3812-1916 [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

8.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão;

8.4 - Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;

8.5 - Alvará Municipal Sanitário;

8.6 - Alvará de autorização de funcionamento da ANVISA;

8.7 - Certidão de Regularidade do Farmacêutico responsável pela empresa;

8.8 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.8.1 - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.8.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

8.8.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII.

8.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10 - LANCES VERBAIS**

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

10.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4 - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do último valor ofertado no item.

10.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11 - JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.1.2 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**11.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**11.2.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**11.2.2 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;**

**11.2.3 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;**

**11.2.4 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**11.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**11.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.**

**11.4 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.**

11.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6 - **Excepcionalmente**, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11.7 - Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, a Pregoeira consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.7.1 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

11.7.2 - As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes lhes devolvido o Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação;

11.8 - Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

11.9 - Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

11.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.11 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.12 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.12.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.**

**11.12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.13 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.14 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

11.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

**11.17 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.**

11.18 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

12.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5 - A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6 - A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## 16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

## 17 - PAGAMENTO

17.1 - A Nota Fiscal discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência.

17.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** corridos após a entrega da Nota Fiscal.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagamar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2 - Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7 - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.**
- 19.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagamar o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14 - As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão, não estão vinculadas as despesas, antes da ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços, a saber:  
02.62.0.10.302.1003.2043.4.4.90.52 - Ficha 294
- 19.15 - O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.
- 19.16 - Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 80:00 às 15 horas de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.
- 19.17 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [licitalagamar@gmail.com](mailto:licitalagamar@gmail.com), cuja cópia será fornecida gratuitamente.
- 19.18 - São parte integrante deste edital os anexos abaixo descritos:  
Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Modelo de Credenciamento;  
Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;  
Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo V: Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação;  
Anexo VI: Modelo de declaração que cumpre com o disposto no inciso V art. 27 da lei 8.666/93;  
Anexo VII: Modelo de declaração de que concorda com todos os termos deste Edital;  
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lagamar - MG, 17 de Maio de 2017.

**HILARINDA APARECIDA FILHA**  
Pregoeira Municipal

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**  
**Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1.	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 unid
2.	50	KIT	ACIDO URICO ENZIM LIQUIDO ESTAVEL 126ml - KIT COM 126 testes
3.	10	UNID	ADAPTADOR À VACUO - TIPO CANHÃO
4.	10	UNID	ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM COM 05Lts
5.	10	UNID	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 1.000ml
6.	1.000	UNID	AGULHA DE INSULINA 30 G 1/2" 13x0,30
7.	550	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 - CAIXA COM 100 unid
8.	20	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x0,55 - CAIXA COM 100 unid
9.	1.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25x07 - CAIXA COM 100 unid
10.	1.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25x08 - CAIXA COM 100 unid
11.	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30x07 - CAIXA COM 100 unid
12.	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 - CAIXA COM 100 unid
13.	50	CX	ALCOOL 70% - EMBALAGEM COM 01Lt - CAIXA COM 12 unid
14.	40	UNID	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 GRAUS - EMBALAGEM COM 1.000ml
15.	4.000	UNID	ALCOOL FARMACEUTICO 70 GRAUS - EMBALAGEM COM 1.000ml
16.	1.200	UNID	ALCOOL GEL 70 REFIL - EMBALAGEM COM 800ml
17.	1.500	ROLO	ALGODAO HIDROFILO - ROLO COM 500gr
18.	600	UNID	ALMOTOLIA PLAST BRANCA 250ml - BICO RETO
19.	100	UNID	ALMOTOLIA PLAST MARRON 250ml - BICO RETO
20.	15	UNID	AMBU ADULTO
21.	08	UNID	AMBU INFANTIL
22.	03	UNID	AMBU NEONATAL
23.	10	KIT	AMILASE COLORIMETRICO CARAWAY MODIF 50ml - 100 a 200
24.	02	UNID	ANTICOAGULANTE CITRATO - EMBALAGEM COM 20ml
25.	02	UNID	ANTICOAGULANTE EDTA - EMBALAGEM COM 20ml
26.	02	UNID	ANTICOAGULANTE FLUORETO - EMBALAGEM COM 20ml
27.	100	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ABOTOAR - ESFIGNOMANOMETRO
28.	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO/EXTRA GRANDE ABOTOAR - ESFIGNOMANOMETRO
29.	100	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO - ESFIGNOMANOMETRO
30.	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO CRIANÇA VELCRO - ESFIGNOMANOMETRO
31.	120	UNID	APARELHO PARA DEXTRO (TEST STRIPS ACCU - CHEK ACTIVE)
32.	200	CX	ARATOP NEW BANDAGE - CAIXA COM 500 unid
33.	25	KIT	ASO + PLACA
34.	15.000	PCT	ATADURA DE CREPE 10cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos
35.	5.000	PCT	ATADURA DE CREPE 12cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos
36.	10.000	PCT	ATADURA DE CREPE 20cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos
37.	03	UNID	AVENTAL PLUMBIFERO
38.	30	UNID	BANDEJA INOX COM TAMPA - TAMANHO 30x20cm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

39.	04	UNID	BÉQUER - TAMANHO DE 500ml
40.	10	KIT	BILIRRUBINA COLORIMATR SIMS-HORN - 250ml
41.	15	LT	BISSULFITO SOLUÇÃO - EMBALAGEM DE 1.000ml
42.	1.000	UNID	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO ESTERIL - COM VÁLVULA PARA REFLUXO - CAPACIDADE PARA 2.000ml
43.	06	UNID	BOMBA DE INFUSÃO
44.	50	PAR	BOTA DE PLASTICO - COR BRANCA
45.	30	UNID	CABO DE BISTURI - NUMERO 03
46.	06	CX	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - TAMANHO 03Lts
47.	06	CX	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - TAMANHO 20Lts
48.	30	UNID	CALICE SEDIMENTACAO DE FEZES - TAMANHO: 125ml
49.	06	UNID	CAMARA NEWBAUER ESPELHADA
50.	150	UNID	CAMPO FENESTRADO DE TECIDO TAMANHO 50x50cm, COM CORTE QUADRADO 15x15cm - COR VERDE
51.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 30x30cm
52.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 50x50cm
53.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 60x60cm
54.	90	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 100x100cm
55.	10	UNID	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO - MODELO MICROEM B1800 TRANSISTORIZADO
56.	01	UNID	CANETA PINK BIOPSIA
57.	01	UNID	CASSETE 35x35cm
58.	300	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 16
59.	800	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 18
60.	7.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 20
61.	18.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 22
62.	9.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 24
63.	6.200	UNID	CATETER NASAL OXIGENIO - TIPO OCULOS
64.	25	UNID	CLAMPE UMBILICAL COM TRAVA DUPLA
65.	10	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO G
66.	04	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO GG
67.	10	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO M
68.	06	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO P
69.	02	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO PP
70.	90	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ml - KIT COM 100 testes
71.	95	KIT	COLESTEROL LIQUIDO ESTAVEL ENZIMAT 200ml
72.	10	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAIXA DE 07Lts COM 20 unid
73.	3.000	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAIXA DE 13 Lts COM 20 unid
74.	6.000	UNID	COLETOR DE URINA ADULTO - EMBALAGEM DE 2.000ml
75.	1.500	UNID	COLETOR DE URINA INF UNISSEX
76.	2.000	UNID	COLETOR INCONTINENCIA URINARIA n° 06 COM SONDA E PRESERVATIVO
77.	4.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - EMBALAGEM DE 80ml
78.	2.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL - EMBALAGEM DE 80ml
79.	18	UNID	COMADRE DE PLÁSTICO
80.	6.000	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 50x45cm - PACOTE COM 50 unid
81.	50	CX	COTONETE - CAIXA COM 150 unid
82.	50	KIT	CREATININA COLOR JAFFE MODIFICADO 200ml - KIT COM 100/200 testes
83.	05	UNID	CRONOMETRO PARA MONITORAR TEMPO EXPOSIÇÃO DO FILME NOS BANHOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

84.	06	UNID	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS
85.	30	UNID	CUBA RIM INOX
86.	10	UNID	CUBETA PARA ESPECTROFOTOMETRO 10mm 4,5ml COM 100 unid
87.	500	LT	DEGERMANTE SOLUÇÃO - EMBALAGEM DE 1.000ml
88.	100	LT	DETERGENTE ENZIMATICO - EMBALAGEM DE 1.000ml
89.	40	UNID	DEXTROSOL - SABOR LIMÃO - EMBALAGEM COM 600gr
90.	300	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTIN URINARIA COM 02 n° 6
91.	30	UNID	DRENO DE PENROUSE DE LATEX n° 03 (60mm) SEM GAZE NÃO ESTERIL
92.	05	UNID	DRENO DE TÓRAX 22 FR - COMPRIMENTO: 42 cm
93.	01	UNID	ECRAN BASE VERDE - TAMANHO: 24x30cm
94.	04	UNID	ELEMAIA VIDARARIA 500
95.	90	UNID	ELETRODO CARDIOLOGICO ADULTO METAL
96.	2.000	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 unid
97.	10	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 30x30cm - PACOTE COM 500 unid
98.	02	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 40x40 cm - PACOTE COM 500 unid
99.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 50x50cm - PACOTE COM 500 unid
100.	30	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 60x60cm - PACOTE COM 500 unid
101.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 75x75cm - PACOTE COM 100 unid
102.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 100x100cm - PACOTE COM 500 unid
103.	12.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL
104.	3.000	UNID	EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL
105.	1.500	UNID	ESCOVA CERVICAL ESTERIL
106.	300	UNID	ESCOVINHA PARA LAVAR
107.	20	UNID	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO EXTRA PEQUENA
108.	20.000	UNID	ESPARADRAPO - TAMANHO: 10mt x 4,5cm
109.	1.500	PCT	ESPATULA DE AYRES - PACOTE COM 100 unid
110.	300	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO G
111.	1.400	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO M
112.	2.000	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO P
113.	100	UNID	ESTETOSCOPIO DUO-SOM ADULTO
114.	15	CX	FILME PARA RAO - X 18x24cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid
115.	20	CX	FILME PARA RAO - X 24x30cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid
116.	30	CX	FILME PARA RAO - X 30x40cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid
117.	35	CX	FILME PARA RAO - X 35x35cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid
118.	01	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES n° 0 - CAIXA COM 24 unid
119.	10	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES n° 2,0 - CAIXA COM 24 unid
120.	10	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES n° 3,0 - CAIXA COM 24 unid
121.	10	UNID	FIO GUIA - METAL FLEXÍVEL
122.	15	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 2,0 - CAIXA COM 24 unid
123.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 3,0 - CAIXA COM 24 unid
124.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 4,0 - CAIXA COM 24 unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

125.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 5,0 - CAIXA COM 24 unid
126.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 6,0 - CAIXA COM 24 unid
127.	10	CX	FIO VICRYL 3,0 - CAIXA COM 36 unid
128.	10	CX	FIO VICRYL 4,0 - CAIXA COM 36 unid
129.	4.000	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50mt
130.	200	UNID	FITA AUTOCLAVE 19mmx30mt
131.	900	CX	FITA GLICEMIA (TEST STRIPS ACCU-CHEK ACTIVE) - CAIXA COM 50 tiras
132.	200	UNID	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 25x10mm - COR BRANCA
133.	600	UNID	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 25x10mm - COR DA PELE
134.	15	UNID	FITA MÉTRICA PLÁSTICA - TAMANHO: 150cm
135.	500	UNID	FITA MICROPORE 25mmx10mt - COR BRANCA
136.	1.000	UNID	FITA MICROPORE 25mmx10mt - COR DA PELE
137.	12	KIT	FITA PARA REAGENTE PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES
138.	50	FRC	FITA PARA URINÁLISE - COMBUR TEST
139.	20	GLAO	FIXADOR PARA RAIOS - X - GALÃO DE 38 Lts
140.	100	UNID	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO
141.	10	UNID	FORMOL SOLUÇÃO 10% - EMBALAGEM COM 1.000ml
142.	100	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO EG - PACOTE COM 08 unid
143.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - PACOTE COM 08 unid
144.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - PACOTE COM 08 unid
145.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - PACOTE COM 08 unid
146.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE COM 08 unid
147.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P - PACOTE COM 08 unid
148.	500	UNID	FRASCO PARA DIETA ESTERIL - TAMANHO: 500ml
149.	20	UNID	GARROTE HOSPITALAR EM LATEX COM PRENDEDOR PLÁSTICO - NÚMERO 24
150.	40.000	PCT	GAZE HIDROFILICA 7,5x7,5cm 100% ALGODÃO 13 FIOS - PACOTE COM 500 unid
151.	3.000	CX	GAZE HIDROFILICA 7,5x7,5cm 100% ALGODÃO ESTERIL 13 FIOS - CAIXA COM 200x10 unid
152.	30	UNID	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - EMBALAGEM COM 05kg
153.	100	KIT	GLICOSE LIQUIDA ESTAVEL ENZIMATICA 500ml - KIT COM 500 testes
154.	10	MT	GOMA PARA GARROTEAR
155.	08	UNID	GRADE DE FERRO PARA 15 tubos
156.	10	UNID	GRADE DE FERRO PARA 60 tubos
157.	10	UNID	GRADE DE FERRO PARA 120 tubos
158.	12	KIT	GRAVIDEZ HCG STRIP - KIT COM 50 testes
159.	18.000	UNID	HIPOCLORITO SODIO 1% - EMBALAGEM DE 01 Lt
160.	15	UNID	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G12 - ADULTO
161.	20	CX	LÂMINA DE BISTURI n° 15 - CAIXA COM 100 unid
162.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI n° 23 - CAIXA COM 100 unid
163.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 0 - CURVA
164.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 0 - RETA
165.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 1 - CURVA

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**

**Fone: (34) 3812-1916 [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

166.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 1 - RETA
167.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 2 - CURVA
168.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 2 - RETA
169.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 3 - CURVA
170.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 3 - RETA
171.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 4 - CURVA
172.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 4 - RETA
173.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 5 - CURVA
174.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 5 - RETA
175.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 6 - CURVA
176.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 6 - RETA
177.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 7 - CURVA
178.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 7 - RETA
179.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 8 - CURVA
180.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO nº 8 - RETA
181.	2.000	UNID	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA
182.	10	CX	LÂMINA MICROSC 26x76 COMUM SEM LAPIDAR - CAIXA COM 50 unid
183.	10	CX	LÂMINA MICROSC 26x76 FOSCA SEM LAPIDAR - CAIXA COM 50 unid
184.	05	CX	LÂMINA PARA ESFREGAÇO (ESTENSORA) - CAIXA COM 50 unid
185.	20	UNID	LÂMINULAS CAMARA DE NEW BAUER 20x26mm - CAIXA COM 10 unid
186.	10	CX	LÂMINULAS MICROSCOPIA 24x24mm - CAIXA COM 100 unid
187.	10	CX	LÂMINULAS PARA URINÁLISE 24x24mm - CAIXA COM 100 unid
188.	08	UNID	LÂMPADA MICROSCOPIO NIKON/GALEN 130v/30w
189.	25	UNID	LÂMPADA MICROSCÓPIO OLÍMPICOS CX21
190.	80	CX	LANCETA ESTERIL PARA CANETA TESTE DE GLICOSE 28G - CAIXA COM 100 unid
191.	150	CX	LANCETAS DESCARTAVEIS ESTERIL - CAIXA COM 200 unid
192.	01	UNID	LANTERNA PARA CAMERA ESCURA
193.	07	UNID	LARINGOSCÓPIO
194.	300	MT	LATEX PARA OXIGENOTERAPIA - SILICONE
195.	06	UNID	LÍQUIDO DE TURCK (CONTAGEM LEUCÓCITOS)
196.	05	UNID	LÍQUIDO REES ECKERT (CONTAGEM DE PLAQUETAS)
197.	60	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 30 Lts
198.	40	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 50 Lts
199.	30	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE PARA 100 Lts
200.	02	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 6-5 - CAIXA COM 50 pares
201.	12	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 7-0 - CAIXA COM 200 pares
202.	35	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 7-5 - CAIXA COM 200 pares
203.	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 8-0 - CAIXA COM 200 pares
204.	250	PAR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO M
205.	130	PAR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO P
206.	350	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO G - CAIXA COM 100 unid
207.	3.000	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 unid
208.	2.500	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 unid
209.	450	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 unid
210.	70	UNID	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO
211.	10	UNID	MARRECO DE PLÁSTICO
212.	50	KIT	MASCARA DE VENTURI ADULTO E ENCAIXES
213.	30	KIT	MASCARA DE VENTURI INFANTIL E ENCAIXES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

214.	160	CX	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA CLIPS E ELASTICO - CAIXA COM 50 unid
215.	05	UNID	MASSA PARA TUBO MICROHEMATOCRITO
216.	15	UNID	MESA TIPO CARRINHO DE INOX COM RODINHAS E LUGAR PARA BACIA
217.	02	CX	MICROLANCETA ESTERIL - CAIXA COM 100 unid
218.	200	CONJ	MICRONEBULIZADOR ADULTO COMPLETO
219.	150	CONJ	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COMPLETO
220.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,10 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
221.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,100 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
222.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,1000 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
223.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,20 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
224.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,200 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
225.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,2000 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
226.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,250 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
227.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,400 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
228.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,50 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
229.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,500 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL
230.	10	UNID	MIF MODIFICADO - EMBALAGEM COM 1.000ml
231.	10	UNID	OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO
232.	06	UNID	OLEO DE IMERSAO - EMBALAGEM COM 100ml
233.	02	UNID	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS
234.	08	UNID	OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO - COM VISOR
235.	15	UNID	PANOTIPO RAPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 1x500ml - NUMEROS 01,02 e 03
236.	12	UNID	PANOTIPO RAPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 3x500ml - NUMERO 01
237.	10	CX	PAPEL CREPADO 30x30cm - CAIXA COM 500 unid
238.	40	CX	PAPEL CREPADO 60x60cm - CAIXA COM 500 unid
239.	02	CX	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 90cm - CAIXA COM 100 unid
240.	2.000	CX	PAPEL LENÇOL 70cmx50mt - CAIXA COM 10 rolos
241.	150	UNID	PAPEL PARA ECG 216mmx30mt
242.	40	ROLO	PAPEL PARA ECG 48x16x20mt
243.	17.000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - BRANCO LUXO - PACOTE COM 5.000 unid
244.	30	KIT	PCR (SO LATEX) 2,0ml 50/100 testes
245.	10	PCT	PENEIRINHA PARA COAR FEZES - PACOTE COM 200 unid
246.	50	UNID	PÊRA ELETROCARDIOGRAFO
247.	20	UNID	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO
248.	40	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA - TAMANHO 16cm
249.	40	UNID	PINÇA ANATÔMICA RETA - TAMANHO 16cm
250.	40	UNID	PINÇA KELLY CURVA - TAMANHO 12cm
251.	40	UNID	PINÇA KELLY CURVA - TAMANHO 16cm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

252.	40	UNID	PINÇA KELLY RETA - TAMANHO 16cm
253.	07	UNID	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - TAMANHO 10ml
254.	07	UNID	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - TAMANHO 20ml
255.	15	UNID	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO DE 05ml
256.	15	UNID	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO DE 10ml
257.	20	UNID	PLACA CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL - TAMANHO: 10x20 cm
258.	03	UNID	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES
259.	20	UNID	PLACA HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL - TAMANHO: 20x20 cm
260.	10	UNID	PONTEIRA RETA PARA A CANETA DO BISTURI ELÉTRICO - MODELO MICROEM B1800 TRANSISTORIZADO
261.	02	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0000/0200 UL AMARELA - PACOTE COM 1.000 unid
262.	01	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0200/1000 UL AZUL - PACOTE COM 1.000 unid
263.	50	UNID	PORTA AGULHA 16cm
264.	06	UNID	PRANCHA DE MADEIRA COM CINTO
265.	04	UNID	PROVETA DE NIL
266.	10	CX	RAPID CHECK HIV 1E 2 - CAIXA COM 50 fitas
267.	12	UNID	RELÓGIO DESPERTADOR
268.	15	UNID	RESPIRADOR DE REANIMAÇÃO BOCA A BOCA EM PVC
269.	20	GLAO	REVELADOR PARA RAIOS - X - GALÃO COM 38 Lts
270.	02	KG	SABÃO RIO 93
271.	600	LT	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1.000ml
272.	250	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30Lts - PACOTE COM 100 unid
273.	250	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50Lts - PACOTE COM 100 unid
274.	60	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100Lts - PACOTE COM 100 unid
275.	01	KIT	SANGUE OCULTO SEM DIETA - KIT COM 20 tiras
276.	3.500	UNID	SCALP n° 19
277.	12.500	UNID	SCALP n° 21
278.	14.000	UNID	SCALP n° 23
279.	3.200	UNID	SCALP n° 27
280.	2.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 01ml COM AGULHA
281.	20.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 03ml SEM AGULHA
282.	60.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 05ml SEM AGULHA
283.	99.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA
284.	99.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA
285.	50	UNID	SHILLER SOLUÇÃO - EMBALAGEM COM 1.000ml
286.	100	POTE	SOLUÇÃO DESENCROSTANTE - DE QUALIDADE REFERENTE A DET LIMP S32 OU SUPERIOR - POTE COM 01kg
287.	50	KIT	SOLUPLASTIN 10x2ml - KIT COM 100 testes
288.	120	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 06 - NASOENTERICA
289.	150	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 08 - NASOENTERICA
290.	150	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 10 - NASOENTERICA
291.	300	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 12 - NASOENTERICA
292.	300	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 14 - NASOENTERICA
293.	100	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 16 - NASOENTERICA
294.	80	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 18 - NASOENTERICA
295.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 06
296.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 08
297.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 10
298.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 12
299.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

300.	300	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 16
301.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 18
302.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 2,0 SEM CUFF
303.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 2,5 SEM CUFF
304.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 3,0 SEM CUFF
305.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 3,5 SEM CUFF
306.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 4,0 SEM CUFF
307.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 4,5 SEM CUFF
308.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 5,0 SEM CUFF
309.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 5,5 SEM CUFF
310.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 6,0 SEM CUFF
311.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 6,5 SEM CUFF
312.	40	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7,0 SEM CUFF
313.	40	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7,5 SEM CUFF
314.	90	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8,0 SEM CUFF
315.	30	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8,5 SEM CUFF
316.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 9,0 SEM CUFF
317.	250	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 12 BALÃO 5/30ml
318.	250	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 14 BALÃO 5/30ml
319.	200	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 16 BALÃO 5/30ml
320.	200	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 18 BALÃO 5/30ml
321.	150	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 12
322.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 14
323.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 16
324.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 18
325.	5.000	UNID	SONDA URETRAL n° 06
326.	2.000	UNID	SONDA URETRAL n° 08
327.	5.000	UNID	SONDA URETRAL n° 10
328.	25.000	UNID	SONDA URETRAL n° 12
329.	10.000	UNID	SONDA URETRAL n° 14
330.	10	FRC	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10ml
331.	10	FRC	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10ml
332.	10	FRC	SORO ANTI-D - FRASCO COM 10ml
333.	40	UNID	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL
334.	08	UNID	SUPORTE PARA BRAÇO PARA FAZER MEDICAÇÃO
335.	40	UNID	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA
336.	70	UNID	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO
337.	20	UNID	SUPORTE PARA SORO COM TRIPE E REGULAGEM DE ALTURA
338.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO G
339.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO M
340.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO P
341.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO PP
342.	60	UNID	TAMPA PARA TUBOS
343.	50	KIT	TEMPO DE PROTOMBINA - DE QUALIDADE REFERENTE A TP BIOCLIN OU SUPERIOR - KIT COM 20 placas
344.	15	UNID	TERMOMETRO -10+110 BANHO MARIA ESCALA EXTERNA
345.	01	UNID	TERMOMETRO CLÍNICO COLUNA DE MERCURIO
346.	100	UNID	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL
347.	06	UNID	TERMOMETRO CONTROLE DA TEMPERATURA DOS BANHOS REVEL. E FIXADOR
348.	15	UNID	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO
349.	06	UNID	TERMOMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL - CONTROLE DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

			TEMPERATURA E UMIDADE
350.	40	UNID	TERMOMETRO PARA GELADEIRA
351.	30	UNID	TESOURA COM PONTA RETA - TAMANHO: 12cm
352.	30	UNID	TESOURA COM PONTA RETA - TAMANHO: 16cm
353.	30	UNID	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS
354.	30	UNID	TESOURA SEM PONTA RETA - TAMANHO: 16cm
355.	200	UNID	TESTE BIOLOGICO
356.	08	UNID	TINTURA DE BENJOIM - EMBALAGEM COM 1.000ml
357.	200	UNID	TOPICO SOLUÇÃO - EMBALAGEM COM 1.000ml
358.	7.200	UNID	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 03 VIAS (TREEWEY)
359.	20	PCT	TOUCA DESCARTAVEL (TURBANTE) - PACOTE COM 100 unid
360.	100	KIT	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 100ml - KIT COM 100 testes
361.	10	FRC	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEP - FRASCO COM 500 unid
362.	50	UNID	TUBO CONICO CENTRIFUGA 12ml GRADUADO
363.	50	UNID	TUBO CONICO CENTRIFUGA 15ml GRADUADO - PLASTICO
364.	500	UNID	TUBO DE ENSAIO 12x75mm
365.	10	CX	TUBO VACUO CITRATO SODIO AZUL 4ml - CAIXA COM 100 unid
366.	20	CX	TUBO VACUO EDTA ROXA 5ml - CAIXA COM 100 unid
367.	10	CX	TUBO VACUO FLUORETO SODIO CINZA 5ml - CAIXA COM 100 unid
368.	20	CX	TUBO VACUO SILICONIZADO 04ml - CAIXA COM 100 unid
369.	40	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO
370.	50	KIT	UREIA ENZIMATICA 500ml - KIT COM 500/1000 testes
371.	30	UNID	VASELINA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1.000ml
372.	06	KIT	VDRL PRONTO USO 6ml - KIT COM 300 testes
373.	50	CX	AGULHA MULTIPLA 25x8 (21Gx1) COLETA A VÁCUO - CAIXA COM 100 unid
374.	03	UNID	CARPULE COM REFLUXO
375.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 04
376.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 05
377.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 06
378.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 07
379.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 08
380.	03	UNID	PINÇA POZZI - TAMANHO: 24 cm
381.	03	UNID	PINÇA CHERON
382.	03	UNID	PINÇA HEMOSTATICA
383.	03	UNID	TESOURA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIU
384.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 1 - PEQUENO
385.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 2 - MÉDIO
386.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 3 - GRANDE
387.	80	UNID	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE COBRE - DURABILIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS
388.	03	CX	CLORIDRATO DE LIDOÍCAINA E DE FENILEFRINA 2% - CAIXA COM 05 unid
389.	10	LT	ÁCIDO TRICOROACÉTICO 7%

## OBSERVAÇÕES:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3 - A entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora do item, sem nenhum custo adicional ao Município.**

**Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.

**4 - Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetivar a entrega.**

**5 - Prazo de Pagamento:** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

**6 - ÓRGÃO REQUISITANTE:** Setor de Administração representado por todos os demais setores da Prefeitura Municipal de Lagamar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

## **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lagamar, na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

#### **EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**(Reconhecer Firma em Cartório)**

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- 1 - Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2 - Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4 - Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 020/2017 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar, **DECLARA** expressamente que:

- **Cumprimento dos requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR (R\$) UNIT. TOTAL
1.	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 unid		
2.	50	KIT	ACIDO URICO ENZIM LIQUIDO ESTAVEL 126ml - KIT COM 126 testes		
3.	10	UNID	ADAPTADOR À VACUO - TIPO CANHÃO		
4.	10	UNID	ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM COM 05Lts		
5.	10	UNID	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM COM 1.000ml		
6.	1.000	UNID	AGULHA DE INSULINA 30 G 1/2" 13x0,30		
7.	550	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 - CAIXA COM 100 unid		
8.	20	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x0,55 - CAIXA COM 100 unid		
9.	1.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25x07 - CAIXA COM 100 unid		
10.	1.000	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25x08 - CAIXA COM 100 unid		
11.	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30x07 - CAIXA COM 100 unid		
12.	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40x12 - CAIXA COM 100 unid		
13.	50	CX	ALCOOL 70% - EMBALAGEM COM 01Lt - CAIXA COM 12 unid		
14.	40	UNID	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 GRAUS - EMBALAGEM COM 1.000ml		
15.	4.000	UNID	ALCOOL FARMACEUTICO 70 GRAUS - EMBALAGEM COM 1.000ml		
16.	1.200	UNID	ALCOOL GEL 70 REFIL - EMBALAGEM COM 800ml		
17.	1.500	ROLO	ALGODAO HIDROFILO - ROLO COM 500gr		
18.	600	UNID	ALMOTOLIA PLAST BRANCA 250ml - BICO RETO		
19.	100	UNID	ALMOTOLIA PLAST MARRON 250ml - BICO RETO		
20.	15	UNID	AMBU ADULTO		
21.	08	UNID	AMBU INFANTIL		
22.	03	UNID	AMBU NEONATAL		
23.	10	KIT	AMILASE COLORIMETRICO CARAWAY MODIF 50ml - 100 a 200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

24.	02	UNID	ANTICOAGULANTE CITRATO - EMBALAGEM COM 20ml			
25.	02	UNID	ANTICOAGULANTE EDTA - EMBALAGEM COM 20ml			
26.	02	UNID	ANTICOAGULANTE FLUORETO - EMBALAGEM COM 20ml			
27.	100	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ABOTOAR - ESFIGNOMANOMETRO			
28.	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO/EXTRA GRANDE ABOTOAR - ESFIGNOMANOMETRO			
29.	100	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO - ESFIGNOMANOMETRO			
30.	10	UNID	APARELHO DE PRESSÃO CRIANÇA VELCRO - ESFIGNOMANOMETRO			
31.	120	UNID	APARELHO PARA DEXTRO (TEST STRIPS ACCU - CHEK ACTIVE)			
32.	200	CX	ARATOP NEW BANDAGE - CAIXA COM 500 unid			
33.	25	KIT	ASO + PLACA			
34.	15.000	PCT	ATADURA DE CREPE 10cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos			
35.	5.000	PCT	ATADURA DE CREPE 12cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos			
36.	10.000	PCT	ATADURA DE CREPE 20cmx3,0mt 13 FRIOS - PACOTE COM 12 rolos			
37.	03	UNID	AVENTAL PLUMBIFERO			
38.	30	UNID	BANDEJA INOX COM TAMPA - TAMANHO 30x20cm			
39.	04	UNID	BÉQUER - TAMANHO DE 500ml			
40.	10	KIT	BILIRRUBINA COLORIMATR SIMS-HORN - 250ml			
41.	15	LT	BISSULFITO SOLUÇÃO - EMBALAGEM DE 1.000ml			
42.	1.000	UNID	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO ESTERIL - COM VÁLVULA PARA REFLUXO - CAPACIDADE PARA 2.000ml			
43.	06	UNID	BOMBA DE INFUSÃO			
44.	50	PAR	BOTA DE PLASTICO - COR BRANCA			
45.	30	UNID	CABO DE BISTURI - NUMERO 03			
46.	06	CX	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - TAMANHO 03Lts			
47.	06	CX	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO - TAMANHO 20Lts			
48.	30	UNID	CALICE SEDIMENTACAO DE FEZES - TAMANHO: 125ml			
49.	06	UNID	CAMARA NEWBAUER ESPELHADA			
50.	150	UNID	CAMPO FENESTRADO DE TECIDO TAMANHO 50x50cm, COM CORTE QUADRADO 15x15cm - COR VERDE			
51.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 30x30cm			
52.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 50x50cm			
53.	150	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 60x60cm			
54.	90	UNID	CAMPO OPERATORIO - TAMANHO: 100x100cm			
55.	10	UNID	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO - MODELO MICROEM B1800 TRANSISTORIZADO			
56.	01	UNID	CANETA PINK BIOPSIA			
57.	01	UNID	CASSETE 35x35cm			
58.	300	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 16			
59.	800	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 18			
60.	7.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 20			
61.	18.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 22			
62.	9.000	UNID	CATETER INTRAVENOSO INSYT n° 24			
63.	6.200	UNID	CATETER NASAL OXIGENIO - TIPO OCULOS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

64.	25	UNID	CLAMPE UMBILICAL COM TRAVA DUPLA			
65.	10	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO G			
66.	04	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO GG			
67.	10	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO M			
68.	06	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO P			
69.	02	UNID	COLAR CERVICAL DE POLIETILENO - TAMANHO PP			
70.	90	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ml - KIT COM 100 testes			
71.	95	KIT	COLESTEROL LIQUIDO ESTAVEL ENZIMAT 200ml			
72.	10	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAIXA DE 07Lts COM 20 unid			
73.	3.000	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAIXA DE 13 Lts COM 20 unid			
74.	6.000	UNID	COLETOR DE URINA ADULTO - EMBALAGEM DE 2.000ml			
75.	1.500	UNID	COLETOR DE URINA INF UNISSEX			
76.	2.000	UNID	COLETOR INCONTINENCIA URINARIA n° 06 COM SONDA E PRESERVATIVO			
77.	4.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - EMBALAGEM DE 80ml			
78.	2.000	UNID	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL - EMBALAGEM DE 80ml			
79.	18	UNID	COMADRE DE PLÁSTICO			
80.	6.000	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 50x45cm - PACOTE COM 50 unid			
81.	50	CX	COTONETE - CAIXA COM 150 unid			
82.	50	KIT	CREATININA COLOR JAFFE MODIFICADO 200ml - KIT COM 100/200 testes			
83.	05	UNID	CRONOMETRO PARA MONITORAR TEMPO EXPOSIÇÃO DO FILME NOS BANHOS			
84.	06	UNID	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS			
85.	30	UNID	CUBA RIM INOX			
86.	10	UNID	CUBETA PARA ESPECTROFOTOMETRO 10mm 4,5ml COM 100 unid			
87.	500	LT	DEGERMANTE SOLUÇÃO - EMBALAGEM DE 1.000ml			
88.	100	LT	DETERGENTE ENZIMATICO - EMBALAGEM DE 1.000ml			
89.	40	UNID	DEXTROSOL - SABOR LIMÃO - EMBALAGEM COM 600gr			
90.	300	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTIN URINARIA COM 02 n° 6			
91.	30	UNID	DRENO DE PENROUSE DE LATEX n° 03 (60mm) SEM GAZE NÃO ESTERIL			
92.	05	UNID	DRENO DE TÓRAX 22 FR - COMPRIMENTO: 42 cm			
93.	01	UNID	ECRAN BASE VERDE - TAMANHO: 24x30cm			
94.	04	UNID	ELEMAIA VIDARARIA 500			
95.	90	UNID	ELETRODO CARDIOLOGICO ADULTO METAL			
96.	2.000	UNID	ELETRODO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 unid			
97.	10	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 30x30cm - PACOTE COM 500 unid			
98.	02	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 40x40 cm - PACOTE COM 500 unid			
99.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 50x50cm - PACOTE COM 500 unid			
100.	30	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 60x60cm - PACOTE COM 500 unid			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

101.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 75x75cm - PACOTE COM 100 unid			
102.	01	PCT	EMBALAGEM EM SMS LEVE - TAMANHO: 100x100cm - PACOTE COM 500 unid			
103.	12.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL			
104.	3.000	UNID	EQUIPO MICROGOTAS INJETOR LATERAL			
105.	1.500	UNID	ESCOVA CERVICAL ESTERIL			
106.	300	UNID	ESCOVINHA PARA LAVAR			
107.	20	UNID	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO EXTRA PEQUENA			
108.	20.000	UNID	ESPARADRAPO - TAMANHO: 10mt x 4,5cm			
109.	1.500	PCT	ESPATULA DE AYRES - PACOTE COM 100 unid			
110.	300	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO G			
111.	1.400	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO M			
112.	2.000	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO P			
113.	100	UNID	ESTETOSCOPIO DUO-SOM ADULTO			
114.	15	CX	FILME PARA RAIOS - X 18x24cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid			
115.	20	CX	FILME PARA RAIOS - X 24x30cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid			
116.	30	CX	FILME PARA RAIOS - X 30x40cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid			
117.	35	CX	FILME PARA RAIOS - X 35x35cm BASE VERDE - CAIXA COM 100 unid			
118.	01	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES nº 0 - CAIXA COM 24 unid			
119.	10	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES nº 2,0 - CAIXA COM 24 unid			
120.	10	CX	FIO CATEGUTE SIMPLES nº 3,0 - CAIXA COM 24 unid			
121.	10	UNID	FIO GUIA - METAL FLEXÍVEL			
122.	15	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 2,0 - CAIXA COM 24 unid			
123.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 3,0 - CAIXA COM 24 unid			
124.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 4,0 - CAIXA COM 24 unid			
125.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 5,0 - CAIXA COM 24 unid			
126.	20	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO SINTÉTICO - PRETO 6,0 - CAIXA COM 24 unid			
127.	10	CX	FIO VICRYL 3,0 - CAIXA COM 36 unid			
128.	10	CX	FIO VICRYL 4,0 - CAIXA COM 36 unid			
129.	4.000	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50mt			
130.	200	UNID	FITA AUTOCLAVE 19mmx30mt			
131.	900	CX	FITA GLICEMIA (TEST STRIPS ACCU-CHEK ACTIVE) - CAIXA COM 50 tiras			
132.	200	UNID	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 25x10mm - COR BRANCA			
133.	600	UNID	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA 25x10mm - COR DA PELE			
134.	15	UNID	FITA MÉTRICA PLÁSTICA - TAMANHO: 150cm			
135.	500	UNID	FITA MICROPORE 25mmx10mt - COR BRANCA			
136.	1.000	UNID	FITA MICROPORE 25mmx10mt - COR DA PELE			
137.	12	KIT	FITA PARA REAGENTE PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES			
138.	50	FRC	FITA PARA URINÁLISE - COMBUR TEST			
139.	20	GLAO	FIXADOR PARA RAIOS - X - GALÃO DE 38 Lts			
140.	100	UNID	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO			

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**

**Fone: (34) 3812-1916 [www.lagamar.mg.gov.br](http://www.lagamar.mg.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

141.	10	UNID	FORMOL SOLUÇÃO 10% - EMBALAGEM COM 1.000ml			
142.	100	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO EG - PACOTE COM 08 unid			
143.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - PACOTE COM 08 unid			
144.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - PACOTE COM 08 unid			
145.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - PACOTE COM 08 unid			
146.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M - PACOTE COM 08 unid			
147.	50	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P - PACOTE COM 08 unid			
148.	500	UNID	FRASCO PARA DIETA ESTERIL - TAMANHO: 500ml			
149.	20	UNID	GARROTE HOSPITALAR EM LATEX COM PRENDEDOR PLÁSTICO - NÚMERO 24			
150.	40.000	PCT	GAZE HIDROFILICA 7,5x7,5cm 100% ALGODÃO 13 FIOS - PACOTE COM 500 unid			
151.	3.000	CX	GAZE HIDROFILICA 7,5x7,5cm 100% ALGODÃO ESTERIL 13 FIOS - CAIXA COM 200x10 unid			
152.	30	UNID	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - EMBALAGEM COM 05kg			
153.	100	KIT	GLICOSE LIQUIDA ESTAVEL ENZIMATICA 500ml - KIT COM 500 testes			
154.	10	MT	GOMA PARA GARROTEAR			
155.	08	UNID	GRADE DE FERRO PARA 15 tubos			
156.	10	UNID	GRADE DE FERRO PARA 60 tubos			
157.	10	UNID	GRADE DE FERRO PARA 120 tubos			
158.	12	KIT	GRAVIDEZ HCG STRIP - KIT COM 50 testes			
159.	18.000	UNID	HIPOCLORITO SODIO 1% - EMBALAGEM DE 01 Lt			
160.	15	UNID	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16 G12 - ADULTO			
161.	20	CX	LÂMINA DE BISTURI n° 15 - CAIXA COM 100 unid			
162.	10	CX	LÂMINA DE BISTURI n° 23 - CAIXA COM 100 unid			
163.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 0 - CURVA			
164.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 0 - RETA			
165.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 1 - CURVA			
166.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 1 - RETA			
167.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 2 - CURVA			
168.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 2 - RETA			
169.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 3 - CURVA			
170.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 3 - RETA			
171.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 4 - CURVA			
172.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 4 - RETA			
173.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 5 - CURVA			
174.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 5 - RETA			
175.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 6 - CURVA			
176.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 6 - RETA			
177.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 7 - CURVA			
178.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 7 - RETA			
179.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 8 - CURVA			
180.	07	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO n° 8 - RETA			
181.	2.000	UNID	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA			
182.	10	CX	LÂMINA MICROSC 26x76 COMUM SEM LAPIDAR - CAIXA COM 50 unid			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

183.	10	CX	LÂMINA MICROSC 26x76 FOSCA SEM LAPIDAR - CAIXA COM 50 unid			
184.	05	CX	LÂMINA PARA ESFREGAÇO (ESTENSORA) - CAIXA COM 50 unid			
185.	20	UNID	LÂMINULAS CAMARA DE NEW BAUER 20x26mm - CAIXA COM 10 unid			
186.	10	CX	LÂMINULAS MICROSCOPIA 24x24mm - CAIXA COM 100 unid			
187.	10	CX	LÂMINULAS PARA URINÁLISE 24x24mm - CAIXA COM 100 unid			
188.	08	UNID	LÂMPADA MICROSCOPIO NIKON/GALEN 130v/30w			
189.	25	UNID	LÂMPADA MICROSCÓPIO OLÍMPICOS CX21			
190.	80	CX	LANCETA ESTERIL PARA CANETA TESTE DE GLICOSE 28G - CAIXA COM 100 unid			
191.	150	CX	LANCETAS DESCARTAVEIS ESTERIL - CAIXA COM 200 unid			
192.	01	UNID	LANTERNA PARA CAMERA ESCURA			
193.	07	UNID	LARINGOSCÓPIO			
194.	300	MT	LATEX PARA OXIGENOTERAPIA - SILICONE			
195.	06	UNID	LÍQUIDO DE TURCK (CONTAGEM LEUCÓCITOS)			
196.	05	UNID	LÍQUIDO REES ECKERT (CONTAGEM DE PLAQUETAS)			
197.	60	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL - CAPACIDADE PARA 30 Lts			
198.	40	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL - CAPACIDADE PARA 50 Lts			
199.	30	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL - CAPACIDADE PARA 100 Lts			
200.	02	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL n° 6-5 - CAIXA COM 50 pares			
201.	12	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL n° 7-0 - CAIXA COM 200 pares			
202.	35	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL n° 7-5 - CAIXA COM 200 pares			
203.	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL n° 8-0 - CAIXA COM 200 pares			
204.	250	PAR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO M			
205.	130	PAR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO P			
206.	350	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO G - CAIXA COM 100 unid			
207.	3.000	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 unid			
208.	2.500	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 unid			
209.	450	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 unid			
210.	70	UNID	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO			
211.	10	UNID	MARRECO DE PLÁSTICO			
212.	50	KIT	MASCARA DE VENTURI ADULTO E ENCAIXES			
213.	30	KIT	MASCARA DE VENTURI INFANTIL E ENCAIXES			
214.	160	CX	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA CLIPS E ELASTICO - CAIXA COM 50 unid			
215.	05	UNID	MASSA PARA TUBO MICROHEMATOCRITO			
216.	15	UNID	MESA TIPO CARRINHO DE INOX COM RODINHAS E LUGAR PARA BACIA			
217.	02	CX	MICROLANCETA ESTERIL - CAIXA COM 100 unid			
218.	200	CONJ	MICRONEBULIZADOR ADULTO COMPLETO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

219.	150	CONJ	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COMPLETO			
220.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,10 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
221.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,100 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
222.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,1000 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
223.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,20 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
224.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,200 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
225.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,2000 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
226.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,250 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
227.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,400 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
228.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,50 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
229.	04	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 0,500 MICROLITROS COM DESCARTE DE PONTEIRAS - METAL			
230.	10	UNID	MIF MODIFICADO - EMBALAGEM COM 1.000ml			
231.	10	UNID	OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO			
232.	06	UNID	OLEO DE IMERSAO - EMBALAGEM COM 100ml			
233.	02	UNID	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS			
234.	08	UNID	OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO - COM VISOR			
235.	15	UNID	PANOTIPO RAPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 1x500ml - NUMEROS 01,02 e 03			
236.	12	UNID	PANOTIPO RAPIDO (CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO) 3x500ml - NUMERO 01			
237.	10	CX	PAPEL CREPADO 30x30cm - CAIXA COM 500 unid			
238.	40	CX	PAPEL CREPADO 60x60cm - CAIXA COM 500 unid			
239.	02	CX	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO 90cm - CAIXA COM 100 unid			
240.	2.000	CX	PAPEL LENÇOL 70cmx50mt - CAIXA COM 10 rolos			
241.	150	UNID	PAPEL PARA ECG 216mmx30mt			
242.	40	ROLO	PAPEL PARA ECG 48x16x20mt			
243.	17.000	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - BRANCO LUXO - PACOTE COM 5.000 unid			
244.	30	KIT	PCR (SO LATEX) 2,0ml 50/100 testes			
245.	10	PCT	PENEIRINHA PARA COAR FEZES - PACOTE COM 200 unid			
246.	50	UNID	PÊRA ELETROCARDIOGRAFO			
247.	20	UNID	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO			
248.	40	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA - TAMANHO 16cm			
249.	40	UNID	PINÇA ANATÔMICA RETA - TAMANHO 16cm			
250.	40	UNID	PINÇA KELLY CURVA - TAMANHO 12cm			
251.	40	UNID	PINÇA KELLY CURVA - TAMANHO 16cm			
252.	40	UNID	PINÇA KELLY RETA - TAMANHO 16cm			
253.	07	UNID	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - TAMANHO 10ml			
254.	07	UNID	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO - TAMANHO 20ml			
255.	15	UNID	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO DE 05ml			
256.	15	UNID	PIPETADOR ROLDANA - TAMANHO DE 10ml			
257.	20	UNID	PLACA CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL - TAMANHO: 10x20 cm			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

258.	03	UNID	PLACA DE KLINE PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES			
259.	20	UNID	PLACA HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL - TAMANHO: 20x20 cm			
260.	10	UNID	PONTEIRA RETA PARA A CANETA DO BISTURI ELÉTRICO - MODELO MICROEM B1800 TRANSISTORIZADO			
261.	02	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0000/0200 UL AMARELA - PACOTE COM 1.000 unid			
262.	01	PCT	PONTEIRA DESCARTÁVEL 0200/1000 UL AZUL - PACOTE COM 1.000 unid			
263.	50	UNID	PORTA AGULHA 16cm			
264.	06	UNID	PRANCHA DE MADEIRA COM CINTO			
265.	04	UNID	PROVETA DE NIL			
266.	10	CX	RAPID CHECK HIV 1E 2 - CAIXA COM 50 fitas			
267.	12	UNID	RELÓGIO DESPERTADOR			
268.	15	UNID	RESPIRADOR DE REANIMAÇÃO BOCA A BOCA EM PVC			
269.	20	GLAO	REVELADOR PARA RAIOS - X - GALÃO COM 38 Lts			
270.	02	KG	SABÃO RIO 93			
271.	600	LT	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1.000ml			
272.	250	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30Lts - PACOTE COM 100 unid			
273.	250	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50Lts - PACOTE COM 100 unid			
274.	60	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100Lts - PACOTE COM 100 unid			
275.	01	KIT	SANGUE OCULTO SEM DIETA - KIT COM 20 tiras			
276.	3.500	UNID	SCALP n° 19			
277.	12.500	UNID	SCALP n° 21			
278.	14.000	UNID	SCALP n° 23			
279.	3.200	UNID	SCALP n° 27			
280.	2.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 01ml COM AGULHA			
281.	20.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 03ml SEM AGULHA			
282.	60.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 05ml SEM AGULHA			
283.	99.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 10ml SEM AGULHA			
284.	99.500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL 20ml SEM AGULHA			
285.	50	UNID	SHILLER SOLUÇÃO - EMBALAGEM COM 1.000ml			
286.	100	POTE	SOLUÇÃO DESENCROSTANTE - DE QUALIDADE REFERENTE A DET LIMP S32 OU SUPERIOR - POTE COM 01kg			
287.	50	KIT	SOLUPLASTIN 10x2ml - KIT COM 100 testes			
288.	120	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 06 - NASOENTERICA			
289.	150	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 08 - NASOENTERICA			
290.	150	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 10 - NASOENTERICA			
291.	300	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 12 - NASOENTERICA			
292.	300	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 14 - NASOENTERICA			
293.	100	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 16 - NASOENTERICA			
294.	80	UNID	SONDA ALIMENTAR n° 18 - NASOENTERICA			
295.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 06			
296.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 08			
297.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 10			
298.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 12			
299.	250	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 14			
300.	300	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 16			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

301.	150	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL n° 18			
302.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 2,0 SEM CUFF			
303.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 2,5 SEM CUFF			
304.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 3,0 SEM CUFF			
305.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 3,5 SEM CUFF			
306.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 4,0 SEM CUFF			
307.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 4,5 SEM CUFF			
308.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 5,0 SEM CUFF			
309.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 5,5 SEM CUFF			
310.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 6,0 SEM CUFF			
311.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 6,5 SEM CUFF			
312.	40	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7,0 SEM CUFF			
313.	40	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 7,5 SEM CUFF			
314.	90	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8,0 SEM CUFF			
315.	30	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 8,5 SEM CUFF			
316.	20	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL n° 9,0 SEM CUFF			
317.	250	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 12 BALÃO 5/30ml			
318.	250	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 14 BALÃO 5/30ml			
319.	200	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 16 BALÃO 5/30ml			
320.	200	UNID	SONDA FOLEY 2 VIAS n° 18 BALÃO 5/30ml			
321.	150	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 12			
322.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 14			
323.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 16			
324.	250	UNID	SONDA GASTRICA LONGA n° 18			
325.	5.000	UNID	SONDA URETRAL n° 06			
326.	2.000	UNID	SONDA URETRAL n° 08			
327.	5.000	UNID	SONDA URETRAL n° 10			
328.	25.000	UNID	SONDA URETRAL n° 12			
329.	10.000	UNID	SONDA URETRAL n° 14			
330.	10	FRC	SORO ANTI-A - FRASCO COM 10ml			
331.	10	FRC	SORO ANTI-B - FRASCO COM 10ml			
332.	10	FRC	SORO ANTI-D - FRASCO COM 10ml			
333.	40	UNID	SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL			
334.	08	UNID	SUPORTE PARA BRAÇO PARA FAZER MEDICAÇÃO			
335.	40	UNID	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA			
336.	70	UNID	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO			
337.	20	UNID	SUPORTE PARA SORO COM TRIPE E REGULAGEM DE ALTURA			
338.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO G			
339.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO M			
340.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO P			
341.	20	UNID	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA - TAMANHO PP			
342.	60	UNID	TAMPA PARA TUBOS			
343.	50	KIT	TEMPO DE PROTOMBINA - DE QUALIDADE REFERENTE A TP BIOCLIN OU SUPERIOR - KIT COM 20 placas			
344.	15	UNID	TERMOMETRO -10+110 BANHO MARIA ESCALA EXTERNA			
345.	01	UNID	TERMOMETRO CLÍNICO COLUNA DE MERCURIO			
346.	100	UNID	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL			
347.	06	UNID	TERMOMETRO CONTROLE DA TEMPERATURA DOS BANHOS REVEL. E FIXADOR			
348.	15	UNID	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

349.	06	UNID	TERMOMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL - CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE			
350.	40	UNID	TERMOMETRO PARA GELADEIRA			
351.	30	UNID	TESOURA COM PONTA RETA - TAMANHO: 12cm			
352.	30	UNID	TESOURA COM PONTA RETA - TAMANHO: 16cm			
353.	30	UNID	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS			
354.	30	UNID	TESOURA SEM PONTA RETA - TAMANHO: 16cm			
355.	200	UNID	TESTE BIOLÓGICO			
356.	08	UNID	TINTURA DE BENJOIM - EMBALAGEM COM 1.000ml			
357.	200	UNID	TOPICO SOLUÇÃO - EMBALAGEM COM 1.000ml			
358.	7.200	UNID	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 03 VIAS (TREEWEY)			
359.	20	PCT	TOUCA DESCARTAVEL (TURBANTE) - PACOTE COM 100 unid			
360.	100	KIT	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 100ml - KIT COM 100 testes			
361.	10	FRC	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRITO SEM HEP - FRASCO COM 500 unid			
362.	50	UNID	TUBO CONICO CENTRIFUGA 12ml GRADUADO			
363.	50	UNID	TUBO CONICO CENTRIFUGA 15ml GRADUADO - PLASTICO			
364.	500	UNID	TUBO DE ENSAIO 12x75mm			
365.	10	CX	TUBO VACUO CITRATO SODIO AZUL 4ml - CAIXA COM 100 unid			
366.	20	CX	TUBO VACUO EDTA ROXA 5ml - CAIXA COM 100 unid			
367.	10	CX	TUBO VACUO FLUORETO SODIO CINZA 5ml - CAIXA COM 100 unid			
368.	20	CX	TUBO VACUO SILICONIZADO 04ml - CAIXA COM 100 unid			
369.	40	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO			
370.	50	KIT	UREIA ENZIMATICA 500ml - KIT COM 500/1000 testes			
371.	30	UNID	VASELINA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1.000ml			
372.	06	KIT	VDRL PRONTO USO 6ml - KIT COM 300 testes			
373.	50	CX	AGULHA MULTIPLA 25x8 (21Gx1) COLETA A VÁCUO - CAIXA COM 100 unid			
374.	03	UNID	CARPULE COM REFLUXO			
375.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 04			
376.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 05			
377.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 06			
378.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 07			
379.	03	UNID	VELA DE HEGAR NÚMERO 08			
380.	03	UNID	PINÇA POZZI - TAMANHO: 24 cm			
381.	03	UNID	PINÇA CHERON			
382.	03	UNID	PINÇA HEMOSTÁTICA			
383.	03	UNID	TESOURA PARA IMPLANTAÇÃO DE DIU			
384.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 1 - PEQUENO			
385.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 2 - MÉDIO			
386.	03	UNID	ESPECULO INOX TAMANHO 3 - GRANDE			
387.	80	UNID	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE COBRE - DURABILIDADE MÍNIMA DE 05 ANOS			
388.	03	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2% - CAIXA COM 05 unid			
389.	10	LT	ÁCIDO TRICOROACÉTICO 7%			
390.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

As propostas comerciais serão preenchidas e impressas, através do arquivo gerado pela Prefeitura Municipal de Lagamar, podendo ser solicitado pelo email: [licitalagamar@gmail.com](mailto:licitalagamar@gmail.com), e no endereço constante do preâmbulo.

**1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da NAF.

**4 - DECLARO:**

- Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar, sob as penas da lei, que:

- **Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penas da lei, que:

- **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 020/2017 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar, **DECLARA** expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU COM OS DADOS DA MESMA NO CABEÇALHO E RODAPÉ**

## **ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATORIO nº 033/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2017**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 033/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material médico hospitalar, conforme o mapa fornecedores vencedores em anexo.

Contratada: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ localizada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **1 - DO OBJETO**

**I** - Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetivar a entrega.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000**

**Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**III** - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**IV** - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 020/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ/MF 18.192.260/0001-71**

**II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

**III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.**

**IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.**

Prefeitura Municipal de Lagamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**O MUNICIPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito de Lagamar -

---

**EMPRESA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_